



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 44 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01(UMA)
VAGA PARA CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DE SERVENTE-I.

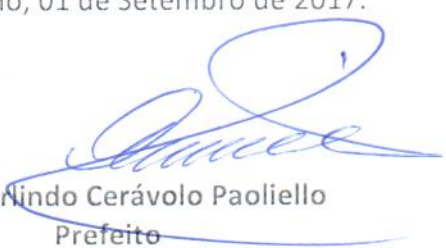
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Servente-I, nível TS080, vencimento atual de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), cargo este criado pela Lei nº 1.732, de 30 de setembro de 1991, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Muzambinho".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente e serão consignadas em propostas de meios futuras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.


Sérgio Aníbal Cerávolo Paoliello
Prefeito


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 01 / 09 / 2017